



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 63/74.

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, - faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores - aprovou e eu faço sancionar a presente Lei.

ART.1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante concorrência pública, o caminhão-caçamba (basculante) modelo 1969, marca chevrolet, 6 cilindros, 1949 HP, tipo C-6403, motor 9J0515-G, série C-643JBR 1803-B, cor verde primavera pertencente ao Município;

ART.2º) - Fica incluída na Lei Orçamentária 17/73 de 28.09.73, combinada com o Art. 2º § 1º, Inciso II da Lei 4328/64 que dispõe sobre aplicação dos recursos oriundos da alienação da caçamba mencionada no artigo anterior.

ART.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO.


ENGA. ANTONIO RODRIGUES BAYMA JÚNIOR
INTERVENTOR ESTADUAL.